



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI / RJ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

ATUALIZADO CONFORME EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Carlos Augusto Bittencourt - INCAB, Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas, para provimento de cargo de Professor da Educação Infantil, Professor Docente II (Ensino Fundamental I) e Professor Docente I (Ensino Fundamental II), do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Itaboraí/RJ, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Carlos Augusto Bittencourt - INCAB.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 4.
- 1.5.** Os atos do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí/RJ, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br e no site www.incab.org.br.
- 1.6.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.5, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, estas serão neles divulgadas.
- 1.7.** Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Itaboraí/RJ, pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 1.392 de 03 de julho de 1996, bem como pelas demais normas legais.
- 1.8.** Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e vencimentos são os estabelecidos no ANEXO I.
- 1.9.** O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja interesse da Administração, dotação orçamentária própria disponível e cargos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.10.** As atribuições dos cargos constam no ANEXO IV.
- 1.11.** Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO III.
- 1.12.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.incab.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 - b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
 - d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - g)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;
 - h)** estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;



- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n) apresentar declaração de bens.

2.2. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, original e cópia, quando convocado para contratação:

- a) título de eleitor;
- b) carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) 02 (duas) fotos 3x4;
- e) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
- f) certificado de reservista (para o sexo masculino);
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) CPF e RG do Cônjuge;
- i) certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- j) certidão de quitação eleitoral;
- k) certidão civil e criminal;
- l) PIS/PASEP;
- m) atestado de Saúde/ (fornecido por MÉDICO DO TRABALHO);
- n) carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
- o) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- p) declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
- q) declaração de grau de Parentesco;
- r) comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
- s) comprovante de residência atualizado.

2.2.1. Outros documentos e/ou certidões poderão ser solicitados no momento da convocação para a contratação.

2.3. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

- 1ª Etapa:** Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
- 2ª Etapa:** Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
- 3ª Etapa:** Prova de Títulos de caráter classificatório, para todos os cargos.

3.2. Ao final das etapas, o resultado será divulgado no site www.incab.org.br.

3.3. As etapas serão realizadas na cidade de Itaboraí/RJ. A critério do INCAB e do Município de Itaboraí/RJ, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras localidades adjacentes ao Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

NORMAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.incab.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma



Previsto - ANEXO II.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição *on line* sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DOCENTE I	NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR DOCENTE II

4.6. Para se inscrever em mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá sua primeira inscrição paga ou isenta, automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.

4.7. O valor da inscrição será:

R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Médio;

R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Superior.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.7.2. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

4.8. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.incab.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.8.1. O INCAB não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.8.2. É responsabilidade do candidato manter atualizado seus dados para o recebimento das correspondências e e-mails referentes a este concurso público. Qualquer alteração ou retificação em seus dados cadastrais, para fins deste concurso, poderá ser efetuada pelo candidato até o momento que antecede a inscrição ou no dia da prova escrita (objetiva e redação), com o fiscal responsável pela sala.

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.9. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e o candidato doador de sangue de acordo com a Lei municipal nº 2.692, de 14 de junho de 2018 .

4.9.1. Para requerer a isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico do Governo Federal.

4.9.2. Para requerer a isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de medula óssea deverá apresentar o documento comprobatório da doação, expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada coletora de sangue que atuem nos Estados da Federação, contendo o número do cadastro, data da doação, nome e CPF do doador.

4.9.3. Para requerer a isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá ter realizado a doação de sangue no prazo mínimo de 02 (dois) meses antes da realização da inscrição no concurso público municipal e estiver inscrito no Cadastro Oficial Municipal de Doadores de Sangue, como doador ativo, mediante a confirmação do comprovante domiciliar, no ato da inscrição no concurso público municipal.

4.9.4. Para efetivar a solicitação da isenção, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.incab.org.br, na aba concursos / inscrições abertas / Concurso Itaboraí/RJ, iniciar efetuando o cadastro no INCAB, obter seu login e senha, (caso já seja cadastrado, acesse direto) acessar o seu "Painel do



Candidato”, e realizar os procedimentos necessários à inscrição, impreterivelmente, das 09h00 do primeiro dia até as 18h00 do último dia indicados para solicitação de isenção da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II;

b) acessar no painel do Candidato o botão da inscrição com isenção;

c) preencher os campos solicitados;

d) Assinalar e informar o número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou assinalar que é doador de medula ou de sangue;

e) para comprovar que é doador de medula, ou de sangue, ou que pertence a família inscrita no CadÚnico, quando não for o portador do NIS, o candidato deverá enviar o documento para análise, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto – ANEXO II, a ser enviado pelo correio até às 18h00 do último dia estabelecido no Anexo II, para a CAIXA POSTAL nº 105829 CEP: 24020-975 Niterói/RJ, acompanhado do Aviso de Recebimento – AR;

f) se não anexar documento comprobatório de que pertence a família inscrita no CadÚnico, quando não for o portador do NIS, o pedido de isenção não será analisado.

g) se não anexar documento comprobatório da respectiva doação de medula, a ser expedido por Órgão ou Ente Público coletores de sangue que atuem nos Estados da federação, contendo o número do cadastro, data da doação, nome e CPF do doador, o pedido de isenção não será analisado;

h) se não anexar documento comprobatório da respectiva doação de sangue no prazo mínimo de 02 (dois) meses antes da realização da inscrição no concurso público municipal e não anexar comprovante de inscrição no Cadastro Oficial Municipal de Doadores de Sangue, como doador ativo, e não apresentar a confirmação do comprovante domiciliar, no ato da inscrição no concurso público municipal, o pedido de isenção não será analisado.

4.9.5. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao INCAB, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.10. O Instituto Carlos Augusto Bittencourt – INCAB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.incab.org.br, na data estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

4.12. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, a partir das 8h00 do primeiro dia até as 18h00 do último dia do prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recurso.

4.12.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.12.2. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.18.3., estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.12.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.13. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.13.1. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.14. Após o preenchimento do requerimento de isenção, não será permitida a complementação de informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.15. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, não mencionado neste edital, fax, correio eletrônico ou similar.

4.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá a isenção cancelada.

4.17. O candidato que fizer inscrições para cargos distintos cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e em turnos diferentes, e forem solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo, individualmente, para cada inscrição realizada.

INSCRIÇÃO PELA INTERNET

4.18. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 09h00 do 1º dia de inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.



4.18.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.incab.org.br, na aba concursos / inscrições abertas / Concurso Itaboraí/RJ, iniciar efetuando o cadastro no INCAB, obter seu login e senha, (caso já seja cadastrado, acesse direto) acessar o seu “Painel do Candidato”, e realizar os procedimentos necessários à inscrição.

4.18.1.1. **Excluído.**

4.18.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.18.3. **Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data final de vencimento. Caso seja necessária a reimpressão da 2ª via do boleto bancário, estará disponível no site até o último dia estabelecido para pagamento no Cronograma Previsto – ANEXO II. Deverá ser observado o horário de atendimento externo estabelecido pelo banco para a efetiva quitação. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será considerado.**

4.18.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.18.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.19. Os candidatos deverão consultar a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições para a confirmação da sua inscrição no site www.incab.org.br, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II.

4.19.1. Caso a inscrição não estiver homologada, o candidato disporá de 02 (dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, a partir das 08h00 do primeiro dia até as 18h00 do último dia do prazo estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o Horário de Brasília/DF.

4.19.2. O candidato que se inscreveu poderá acompanhar a sua situação acessando o “Painel do Candidato”, disponível no site www.incab.org.br a partir da data de efetivação da inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência e que revoga os artigos 37 a 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamente a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público para as PCD.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

5.1.2. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Município de Itaboraí/RJ, pode dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.1.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral, conforme sua classificação.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Itaboraí/RJ, que



terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição *On-line*.

6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia digitalizada da carteira de identidade e o laudo médico ORIGINAL digitalizado, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@incab.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, digitalizado, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital e previsto no § 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.3.2. A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no item 8, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do INCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar ou enviá-lo fora do prazo determinado conforme estabelecido no subitem 6.3, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.4.1. O envio do laudo médico previsto no subitem 6.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica disposta no subitem 5.5.

6.5. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.incab.org.br, nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

6.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até às 18h do último dia, observado o Horário de Brasília/DF.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

7.1. O percentual destinado à reserva de vagas aos negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.2. Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2.1. Aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

7.2.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

7.2.2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos pretos ou pardos, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.2.3. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.4. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.



- 7.5.** Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
- 7.6.** Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 7.7.** Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 7.8.** Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
- 7.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se preto ou pardo e optar por concorrer às vagas reservadas, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).
- 7.10.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.
- 7.11.** As vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.12.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas serão convocados a comparecer à Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ para realizar a avaliação de heteroidentificação na condição de inscrito como pessoa preta ou parda, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.
- 7.12.1.** Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014
- 7.13.** A relação das pessoas que se autodeclararam como pretas ou pardas estará disponível no site www.incab.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 8.1.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
- 8.1.1.** Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê.
- 8.1.2.** O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico ORIGINAL digitalizado, que ateste a necessidade de condição especial, com exceção da lactante, para o correio eletrônico notificacao@incab.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição.
- 8.1.2.1.** O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
- 8.1.3.** Às candidatas lactantes fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. Devem, além de solicitar atendimento especial para tal fim, sem comprovação por laudo médico, apresentar a certidão de nascimento do filho no ato da amamentação e levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança
- 8.1.3.1.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, acompanhada por fiscal.
- 8.1.3.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.1.3.3.** A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
- 8.1.4.** As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
- 8.2.** O candidato que deixar de enviar a documentação ou que não proceder da forma indicada no subitem 8.1.1. não terá o atendimento especial deferido.
- 8.3.** No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- 8.3.1.** O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar as Provas Objetiva e Discursiva deverá enviar o laudo médico que ateste a necessidade de atendimento especial, em até 48 horas antes da realização das provas, para o e-mail: notificacao@incab.org.br.



8.4. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IN CAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial, para a realização das provas, deferida será divulgada no site www.incab.org.br.

8.4.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, a partir das 08h00 do primeiro dia até as 18h00min do último dia do prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recurso.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das Provas Objetiva e Discursiva serão divulgadas no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – ANEXO II.

9.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais etapas serão divulgadas no site www.incab.org.br nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado de Local de Prova (CLP), constando data, horário e local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, disponível no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva o seu Comunicado de Local de Prova (CLP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 9.7 e 9.7.1.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos subitens 9.1 e 9.2.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário oficial de Brasília/DF.

9.5. Quando da realização das Provas Objetiva e Discursiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta preta, *fabricada em material transparente*, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das Provas Objetiva e Discursiva após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas.

Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.3.

9.11. As Provas acontecerão em dia, horário e local indicados nas publicações oficiais e no Comunicado de Local de Prova (CLP). Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do INCAB e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- h) não atender as determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) não devolver o Cartão de Respostas e Folha de Resposta ao término das Provas, antes de sair da sala;
- k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- l) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INCAB ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- m) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INCAB;
- n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- p) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 9.20.3.



9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e Folha de Resposta não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame.

9.17.2. Após entrar em sala ou local de provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. O candidato que contrariar estas determinações e for constatada a irregularidade será eliminado do certame.

9.17.3. Não será admitido portar chaves de qualquer natureza e alarme de carro. O candidato que contrariar estas determinações e for constatada a irregularidade será eliminado do certame.

9.17.4. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. O candidato que contrariar estas determinações e for constatada a irregularidade será eliminado do certame.

9.17.5. O INCAB recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

9.17.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (turbante, véu, etc.) somente será admitido nas salas de prova após prévia inspeção desses materiais, a ser realizado em ambiente reservado. Nesse caso, o candidato deverá procurar a Coordenação Local no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário do início da prova.

9.17.7. O INCAB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.20. O tempo total de realização das Provas Objetiva e Discursiva será de 4 h.

9.20.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e Folha de Resposta.

9.20.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

9.20.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

9.20.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.20.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.20.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.21. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.22. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões e Folha de Resposta, devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.

9.23. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas e Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.24. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INCAB procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo INCAB. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.24.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INCAB, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



9.25. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do INCAB, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.25.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.26. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou CLP.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 10.5.

10.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Nível Superior: Professor Docente I – Língua Portuguesa, Professor Docente I – Língua Estrangeira - Inglês, Professor Docente I – Matemática, Professor Docente I – História, Professor Docente I – Geografia, Professor Docente I – Arte, Professor Docente I – Educação Física, Professor Docente I – Ciências.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2	30
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABORAI	2	2	04
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITABORAI	3	2	06
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	5	3	15
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3	45
Totais	40	-	100

Nível Médio: Professor de Educação Infantil, Professor Docente II – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2	30
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABORAI	2	2	04
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITABORAI	3	2	06



Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	5	3	15
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3	45
Totais	40	-	100

10.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CLP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O gabarito oficial preliminar e a prova escrita serão disponibilizados no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário Oficial de Brasília/DF) conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

10.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10.12. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o gabarito preliminar das questões objetivas, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, a partir das 08h00 do primeiro dia até as 18h00min do último dia do prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recurso.

11. DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO

11.1. A Prova Discursiva será aplicada aos candidatos aos cargo de Nível Superior e Médio, no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 4h previstas no subitem 9.20.

11.1.1. A Prova Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório e valerá 20 (vinte) pontos.

11.1.1.1. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.

11.1.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

11.2. A Folha de Resposta para a Redação será despersonalizada pelo candidato, o qual deverá destacar dela o canhoto contendo os seus dados cadastrais. A Folha de Resposta será o único documento válido para correção, devendo ser redigida com no mínimo 20 (vinte) linhas, e, no máximo, 30 (trinta) linhas e caso não seja atendido o critério acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.

11.2.1. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.

11.2.2. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário



de resposta e acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.

11.3. A Prova Discursiva que não atender a proposta da prova (tema e estrutura); bem como absolutamente ilegível será desconsiderada e receberá a nota ZERO.

11.3.1. A Folha de Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

11.4. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.

11.5. A Redação deverá ser desenvolvida em texto dissertativo, sobre tema a ser enunciado no caderno de questões, que versará sobre a Área da Educação.

11.6. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados no limite até 03 vezes o número de vagas para cada cargo, considerando os empatados na última colocação.

11.6.1. Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas estão eliminados do presente certame.

11.7. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva (redação), serão considerados os aspectos formal, textual e técnico e os itens de avaliação discriminados a seguir.

ASPECTOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO DE TEXTO DISSERTATIVO)	PONTOS
1) Formal	Domínio da norma culta da língua, situação comunicativa adequada ao texto, pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	6
2) Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, unidade lógica e coerência das ideias, uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	6
3) Técnico	Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, progressão temática, demonstração de conhecimento relativo ao assunto específico tratado na questão, concisão, clareza, redundância, circularidade, apropriação produtiva, autoral e coerente do recorte temático.	8
TOTAL		20

11.7.1. Aspectos formal e textual - demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos e estruturais, referentes, respectivamente, à formalidade, aspectos gramaticais, uso da língua e à estrutura, coerência, unidade lógica e observância de aspectos sintático-semânticos dos períodos e serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

TIPOS DE ERRO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO DE TEXTO DISSERTATIVO)	PONTOS A DEDUZIR
Aspectos Formais: erros de forma em geral e erros de ortografia.	(-0,2 cada erro)
Aspectos Gramaticais: morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência e pontuação.	(-0,2 cada erro)
Aspectos Textuais: Sintaxe de construção (coesão prejudicada); concordância; clareza; concisão; unidade temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático <i>et al</i> ; paragrafação.	(-0,5 cada erro)

11.7.2. Aspecto técnico - selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos e opiniões, em defesa de argumentos, coerentes e adequados ao desenvolvimento e progressão temática além da objetividade, concisão e clareza, sequência lógica do pensamento, apropriação produtiva, autoral e serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:



CONTEÚDO DA RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO DE TEXTO DISSERTATIVO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de argumentação	Até 1,5 pontos
Sequência lógica do pensamento	Até 1,5 pontos
Alinhamento ao tema	Até 1,5 pontos
Visão sistêmica	Até 1,0 pontos
Cobertura dos tópicos apresentados	Até 1,5 pontos
Capacidade de resolução de problemas	Até 1,0 pontos

11.8. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador em formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.incab.org.br, no “Painel do Candidato”.

11.9. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site www.incab.org.br, no “Painel do Candidato”.

11.10. O resultado preliminar da etapa será disponibilizado no site www.incab.org.br, e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova Discursiva, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, a partir das 08h00 do primeiro dia até as 18h00min do último dia no prazo definido no Cronograma Previsto – ANEXO II e nas formas indicadas no item 13 deste Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Serão convocados para entrega dos títulos os candidatos aprovados na Prova Discursiva em todos os cargos de Nível Superior e Médio.

12.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva somada a Prova Discursiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

12.2. Os títulos para análise deverão, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto – ANEXO II, ser entregues em mãos, em horário e local a serem definidos na página do concurso, disponível no site www.incab.org.br.

12.2.1. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, que deverá conter afixado (colado) em sua parte externa a CAPA DE ENVELOPE disponível no ANEXO IV, exceto a parte do protocolo, que deverá ser destacada e guardada com o candidato para comprovação, caso seja necessário.

12.2.2. No Formulário Descritivo, o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos e referir o item a que se refere no quadro de pontuação (A, B, C e D) para o Nível Superior e (A, B, C, D e E) para o Nível Médio. Deverá também assinar a declaração de veracidade, disposta ao final do Formulário, conforme modelo constante no ANEXO V.

12.3. Não serão aceitos documentos postados após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

12.3.1. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

12.4. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações que:

- a) Não estiverem com a declaração de veracidade, parte integrante do formulário de títulos, devidamente assinada;
- b) Não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido;
- c) Os documentos que não estiverem numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e também se não citarem o item a que se refere no quadro de pontuação (A, B, C e D) para o Nível Superior e (A, B, C, D e E) para o Nível Médio, não serão aceitos ou pontuados.

12.5. Não serão aceitos ou pontuados os títulos originais, somente cópias autenticadas em cartório.

12.5.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao INCAB, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.



12.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

12.6.1. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

12.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do curso, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

12.8. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

12.8.1. Nível Superior: Professor Docente I – Língua Portuguesa, Professor Docente I – Língua Estrangeira - Inglês, Professor Docente I – Matemática, Professor Docente I – História, Professor Docente I – Geografia, Professor Docente I – Arte, Professor Docente I – Educação Física, Professor Docente I – Ciências.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR TÍTULO
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado, na área do cargo a que concorre	2,2 pontos
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado, na área do cargo a que concorre.	1,4 pontos
C	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas), na área do cargo a que concorre.	0,8 pontos
D	Formação Continuada em Educação na área a que se propõe o cargo, no mínimo de 60 horas, por título, a partir do ano de 2010, totalizando um máximo de até 03 (três) títulos.	0,2 pontos por título

12.8.2. Nível Médio: Professor de Educação Infantil, Professor Docente II – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR TÍTULO
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado, na área do cargo a que concorre	2,2 pontos
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado, na área do cargo a que concorre.	1,4 pontos
C	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas), na área do cargo a que concorre.	0,6 pontos
D	Curso de Graduação em Pedagogia (Licenciatura).	0,5 pontos
E	Formação Continuada em Educação na área a que se propõe o cargo, no mínimo de 60 horas, por título, a partir do ano de 2010, totalizando um máximo de até 03 (três) títulos.	0,1 ponto por título

12.9. Somente será pontuado um título em cada nível de titulação, com exceção do item D, para o Nível Superior e item E para o Nível Médio, que poderão ser pontuados até 3 títulos.



12.9.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

12.9.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a importância dos diplomas e certificados estarem sempre acompanhados do histórico.

12.9.1.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos nas tabelas do subitem 12.8.1. e 12.8.2., não serão pontuados.

12.10. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

12.11. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.11.1. Para fins de comprovação do solicitado no item 12.11., os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

12.11.1.1. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

12.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico escolar.

12.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2015 desde que constem do referido documento o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.13. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.13.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.13.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.14. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.incab.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.

12.15. O INCAB ou a Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.

12.16. O resultado preliminar da etapa será disponibilizado no site www.incab.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos, nas datas definidas no Cronograma Previsto – ANEXO II e nas formas indicadas no item 13 deste Edital.

12.16.1. Os candidatos poderão interpor pedido de revisão, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, a partir das 08h00 do primeiro dia até as 18h00min do último dia no prazo indicado no Cronograma Previsto – ANEXO II, na forma do Item 13 do Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões das Provas Objetivas e Discursivas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, da correção da Prova Discursiva e Prova de Títulos.

13.2. O recurso será dirigido ao INCAB e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial da prova objetiva, do resultado preliminar da Prova Discursiva e resultado preliminar da Prova de Títulos.

13.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, da Prova Objetiva.

13.4. Os recursos deverão ser enviados via formulário específico disponível *on line* no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.



O formulário estará disponível a partir das 8h00 do primeiro dia até às 18h00 do último dia do prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

13.4.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.5. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.5.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.6. A Prova Objetiva e será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

13.7. Para Prova Discursiva admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão e na mesma questão um recursos para cada critério (Aspecto Formal, Aspecto Textual e Aspecto Técnico).

13.7.1. O candidato no momento da interposição do pedido de recurso deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

13.7.2. Não será analisado o pedido de recurso que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

13.7.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto dos pedidos apontados nos subitens 13.1 e 13.4.

13.7.4. O pedido de recurso já identificado por candidato, deverá ser solicitado na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato

13.8. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INCAB e/ou ao Município de Itaboraí/RJ; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.9. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.10. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer, coletivamente, através da *Internet*, no site www.incab.org.br, no Painel do Candidato, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO II.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A nota final no Concurso Público para todos os cargos de Nível Médio e Superior será a nota final da Prova Objetiva, somada as notas da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.

14.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após a observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

14.2.1. Nível Superior: Professor Docente I – Língua Portuguesa, Professor Docente I – Língua Estrangeira - Inglês, Professor Docente I – Matemática, Professor Docente I – História, Professor Docente I – Geografia, Professor Docente I – Arte, Professor Docente I – Educação Física, Professor Docente I – Ciências.

- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Específicos;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Fundamentos da Educação;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Língua Portuguesa;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Estatuto Funcionário Público;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina História de Itaboraí;
- maior número de pontos na Prova Discursiva;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

14.2.2. Nível Médio: Professor de Educação Infantil, Professor Docente II – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Específicos;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Fundamentos da Educação;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Língua Portuguesa;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Estatuto Funcionário Público;
- maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina História de Itaboraí;
- maior número de pontos na Prova Discursiva;



- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio do site www.incab.org.br ou por meio do telefone (21) 3090-2223 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail contato@incab.org.br.

15.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.1.3. O Município de Itaboraí/RJ e o INCAB não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INCAB, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

15.4. O resultado final será publicado Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí/RJ, disponível no no site www.itaborai.rj.gov.br e no site www.incab.org.br.

15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Município de Itaboraí/RJ.

15.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí/RJ, disponível no no site www.itaborai.rj.gov.br.

15.9. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2 deste Edital será automaticamente excluído do Concurso Público.

15.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 15.4.

15.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao INCAB, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de Itaboraí/RJ.

15.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

15.13. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

15.13.1. A Prefeitura de Itaboraí/RJ irá realizar a perícia nas PCD aprovados, por equipe multiprofissional, conforme estabelecido no Decreto federal nº 9.546/2018.

15.13.2. A Prefeitura de Itaboraí/RJ irá realizar a avaliação de heteroidentificação para os candidatos negros e pardos aprovados no presente Concurso Público, com base na Lei nº 12.990/2014.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do INCAB e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município de Itaboraí/RJ.

15.15. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

15.16. O Município de Itaboraí/RJ e o INCAB não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.



15.17. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.18. O Município de Itaboraí/RJ e o INCAB reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.19. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.20. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão as expensas do próprio candidato.

15.21. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.22. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Cronograma Previsto;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;

ANEXO V – Formulários para o Prova de Títulos.

Itaboraí/RJ, 11 de fevereiro de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito Municipal

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Rafael Pereira de Lima
Presidente da Comissão do Concurso Público



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

Código	Cargo	Vagas Ampla Concorr.	Vagas PCD	Vagas PPP	TOTAL DE VAGAS	Requisito	Carga horária (semanal)	Salário
S01	Professor Docente I - Língua Portuguesa	37	3	10	50	Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Letras em qualquer uma de suas habilitações.	14 horas	R\$ 1.983,36
S02	Professor Docente I - Língua Estrangeira (Inglês)	15	1	4	20	Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	14 horas	R\$ 1.983,36
S03	Professor Docente I- Matemática	45	3	12	60	Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Matemática.	14 horas	R\$ 1.983,36
S04	Professor Docente I – História	21	1	5	27	Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em História.	14 horas	R\$ 1.983,36
S05	Professor Docente I- Geografia	29	2	8	39	Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Geografia.	14 horas	R\$ 1.983,36
S06	Professor Docente I - Arte	15	1	4	20	Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música/Educação Musical, Teatro/Artes Cênicas, Dança, História da Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	14 horas	R\$ 1.983,36
S07	Professor Docente I – Educação Física	11	1	3	15	Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Educação Física.	14 horas	R\$ 1.983,36
S08	Professor Docente I – Ciências	29	2	8	39	Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura em Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em História Natural (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	14 horas	R\$ 1.983,36

**NÍVEL MÉDIO**

Código	Cargo	Vagas Ampla Concorr.	Vagas PCD	Vagas PPP	TOTAL DE VAGAS	Requisito	Carga horária (semanal)	Salário
M01	Professor da Educação Infantil	38	3	10	51	Ensino Médio na modalidade Normal (Formação de Professores) com a disciplina de Educação Infantil na Matriz Curricular ou de Curso Normal Superior com a disciplina de Educação Infantil na Matriz Curricular ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	22 horas	R\$ 1.526,13
M02	Professor Docente II - Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	249	17	66	332	Ensino Médio na modalidade Normal (Formação de Professores) ou Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em séries iniciais do ensino fundamental, na forma da Lei.	22 horas	R\$ 1.526,13

**ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Reabertura das Inscrições	Até 14/08/2020
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	17/08/2020 a 29/10/2020
Solicitação de isenção do valor da inscrição	17/08 a 18/08/2020
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	02/09/2020
Recurso contra o indeferimento da isenção	03/09 a 04/09/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	18/09/2020
Último dia para emissão e pagamento do boleto bancário	30/10/2020
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa Com Deficiência - PCD deferidos • Divulgação da homologação preliminar das inscrições	05/11/2020
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa Com Deficiência - PCD • Recursos contra a homologação preliminar das inscrições	06/11 a 09/11/2020
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa Com Deficiência - PCD • Respostas dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições • Divulgação da homologação final das inscrições • Divulgação dos locais da Prova Objetiva	13/11/2020
Realização das Provas Objetiva e Discursiva	22/11/2020
Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, a partir das 12 horas	23/11/2020
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	24/11 a 25/11/2020
• Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva • Divulgação dos candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida	03/12/2020
Divulgação das notas preliminares da Prova Discursiva	09/12/2020
Período para entrega dos recursos contra o resultado da Prova Discursiva	10/12 a 11/12/2020
• Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado da Prova Discursiva • Divulgação das notas finais da Prova Discursiva • Convocação para a Prova de Títulos	16/12/2020
Entrega dos Títulos	17/12 a 18/12/2020
• Resultado preliminar da Prova de Títulos	22/12/2020
Pedido de revisão dos resultados preliminares da Prova de Títulos	23/12 a 24/12/2020
• Respostas aos pedidos de revisão dos resultados preliminares da Prova de Títulos • Resultado final da Prova de Títulos • Resultado final do Certame • Homologação do resultado final do Certame	29/12/2020



ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Professor Docente I – Língua Portuguesa, Professor Docente I – Língua Estrangeira - Inglês, Professor Docente I – Matemática, Professor Docente I – História, Professor Docente I – Geografia, Professor Docente I – Arte, Professor Docente I – Educação Física, Professor Docente I – Ciências.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Sinais de Pontuação. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação. Colocação dos pronomes. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Referenciação. Advérbios e Locuções Adverbiais e circunstâncias que eles expressem. Funções do gênero (propósito comunicativo)

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABORAÍ:

Lei nº 502, de 04 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Itaboraí. Lei n.º 1.392, de 03 de julho de 1996, que dá nova redação à Lei Municipal n.º 502, de 04 de dezembro de 1979.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ:

.A cidade. História. Prédios Históricos. Região Metropolitana. Disponível no site <https://www.itaborai.rj.gov.br/conheca-nossa-historia/>. Acesso em 27/01/2020.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO:

Educação, sociedade e cultura. Os Pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a viver e Aprender a ser; Psicologia da Educação: Teorias da aprendizagem. Contribuições de Piaget e Vygotsky à Educação; Currículo: concepções, elaboração, prática, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e transversalidade; Políticas públicas: Políticas Públicas Inclusivas de educação. Educação e cultura afro-brasileira. Protagonismo infanto-juvenil. Diversidade e Sexualidade. Tecnologias na educação. Bullying; Cotidiano escolar: Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Conselho de classe, reuniões pedagógicas, formação continuada, planejamento, acompanhamento e avaliação. Projeto político-pedagógico. Lei nº 9.394/96. Lei nº 12.796/2013 (que altera a Lei nº 9.394/96). Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA): Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Lei nº 11.645 de 10/03/2008. Lei Orgânica do Município de Itaboraí. Legislação para inclusão de pessoa com deficiência Lei n.º 13.146 de 06/07/2015. Base Nacional Comum Curricular.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: relação letra e fonema. Translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia vigente e pontuação. Morfologia: estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. Sintaxe: frase, oração e período. Tipos de períodos: simples e composto. Análise morfossintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia. Antononímia. Homonímia. Paronímia. Polissemia. Ambiguidade. Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Produção de texto: leitura, compreensão, interpretação e produção de texto. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite, amorosa etc.). HQ (Tira), Charge, Notícia. Produção de texto em prosa, dissertativo, argumentativo com temas relacionados a questões educacionais. Neologismo. Estrangeirismo.

PROFESSOR DOCENTE I – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS



Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos, relativos e indefinidos). Referência pronominal. Substantivos. Adjetivos. Advérbios; Grau dos adjetivos e advérbios. Artigos definidos e indefinidos. Numerais ordinais e cardinais. Verbos: to be; there to be; Verbos; presente simples; presente progressivo; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; modo imperativo; infinitivo e o gerúndio. Preposições. Conjunções. Afixos. Question Tag. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. Falsos cognatos. Discurso indireto. Phrasal verbs. Leitura e interpretação de gêneros textuais em língua inglesa.

PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA

Conjuntos. Operações: união, intercessão, diferença e complementar. Conjuntos numéricos. Funções. Trigonometria. Arcos e ângulos. Relações no círculo trigonométrico. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. Noções de probabilidade. Noções de estatística. Sequência. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. Definição, classificação, discussão e resolução de sistemas lineares. Sistema de inequação linear. Geometria analítica. Ponto, reta e circunferência. Movimentos no plano: rotação, reflexão e translação. Geometria espacial. Ponto, retas e plano no espaço. Poliedros convexos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Noções de matemática financeira.

PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA

Processo de construção da história; Fontes históricas; Preservação do Patrimônio Histórico; Tempo histórico e tempo cronológico; Surgimento dos primeiros grupos humanos; Surgimento da civilização; Antiguidade Oriental; Antiguidade Ocidental; Formação do mundo feudal; Povos e reinos africanos; As cruzadas; Renascimento; Crise do Feudalismo; Formação dos Estados nacionais; Reforma e contrarreforma; O antigo Regime; Expansão Marítimo-Comercial Europeia; Povos da América pré-colombiana; Indígenas da América portuguesa e Espanhola; Capitânicas hereditárias na América portuguesa; Dominação e exploração Colonial portuguesa; Escravidão indígena e africana na América portuguesa; A era das revoluções; Expansão dos Ideais Revolucionários; Expansão Napoleônica; Crises e revoltas na colônia portuguesa; Independência do Brasil; Crise do Império e proclamação da república brasileira; Primeira Guerra Mundial; Regimes totalitários; Segunda Guerra Mundial; A Era Vargas; República Populista; O Estado Novo; Ditadura Civil-Militar no Brasil; Redemocratização; A nova república brasileira.

PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA

Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Geografia e meio ambiente. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio-espacial no século XXI. África – aspectos físicos, humanos, econômicos. Ásia – conflitos geopolíticos e econômicos. Europa – aspectos econômicos, humanos, físicos e políticos. Oceania – economia e população. América – população, economia, aspectos físicos e políticos. O Brasil na América do sul. As diferentes formas de regionalização do Brasil. A população brasileira. Aspectos físicos do Brasil: clima, vegetação, hidrografia e relevo. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Espacialidades rurais e urbanas. Globalização e Blocos Econômicos. Geografia física do estado do Rio de Janeiro: relevo, clima, vegetação e hidrografia. Aspectos populacionais do estado do Rio de Janeiro. Aspectos econômicos do estado do Rio de Janeiro. Aspectos demográficos: transição demográfica, teorias demográficas e pirâmides etárias. Migrações internacionais e Migrações Internas no Brasil. Estrutura Geológica da Terra: a teoria das placas tectônicas e os fenômenos tectônicos.

PROFESSOR DOCENTE I – ARTE

Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de Arte. Metodologia do ensino de Arte. Proposta Triangular. História da Arte. Movimentos e estilos artísticos. Arte e comunicação na contemporaneidade. Cultura, arte e educação. Arte e patrimônio cultural. Arte e cultura amazônica. Artes visuais e o multiculturalismo. Elementos estruturais da linguagem musical. Tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. O papel da dança na educação. As danças como manifestações culturais. O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas



contemporâneas. Metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino do teatro na escola. Aplicação de tecnologias modernas na produção artística.

PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente; Fases do desenvolvimento; Psicomotricidade; Aprendizagem motora e cognitiva; Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições; Didática e Prática de Ensino específica da disciplina; Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor; Cultura corporal; Jogos cooperativos; Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Educação Física crítica, pós crítica. Coporeidade. Currículo, avaliação em educação física escolar. Estatística (cultura, gênero, mídia).

PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS

Método científico e metodologias do ensino de ciências naturais. Seres vivos: Taxonomia. Genética e evolução. Ecologia. Substâncias puras e misturas. Processos de separação de misturas. Estudo da Matéria. Estrutura atômica e ligação química: modelos atômicos. Tabela periódica. Soluções e Principais funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos; Cálculos estequiométricos. Ligações químicas. Compostos do carbono: petróleo e derivados, sabões e detergentes. Carboidratos, proteínas e lipídios. Química e ambiente: poluição do ar, água e solo - fontes de emissão e controle. Mecânica - estudo dos movimentos, leis de Newton, leis de conservação e conceitos de hidrostática. Termologia - calor e temperatura, calorimetria e termodinâmica; óptica e ondas - reflexão, refração, formação de imagens e características das ondas. Eletromagnetismo - interação entre cargas elétricas, estudo de circuitos simples (geradores e receptores) e interação entre corrente elétrica e ímã. Dinâmica da Terra: ar, água, solo, ciclos biogeoquímicos. Fontes de energia e transformação e conservação da energia. Citologia, histologia, corpo humano (anatomia, fisiologia e fisiopatologia de órgãos e sistemas). Vírus, reino monera, reino protista, reino fungi, reino vegetal, reino animal.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Professor de Educação Infantil, Professor Docente II – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

LÍNGUA PORTUGUESA – Professor Educação Infantil

Interpretação de textos. Ortografia. Vocabulário: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Classes de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura do período simples e do período composto. Funções sintáticas.

LÍNGUA PORTUGUESA – Professor Docente II - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Interpretação de textos. Ortografia. Vocabulário: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Classes de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura do período simples e do período composto. Funções sintáticas. Interpretação de Texto. Ortografia. Vocabulário em relação ao contexto. Denotação e conotação. Classes de palavras e suas funções no texto. Verbos (conjugação, emprego dos tempos verbais, modos e vozes e suas implicações para organização do texto). Concordância nominal e verbal e sua relação com as variedades lingüísticas. Regência nominal de verbal, em conformidade com a variedade padrão da língua, em situações de uso. Estrutura dos períodos simples e composto.

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABORAÍ:

Lei nº 502, de 04 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Itaboraí. Lei n.º 1.392, de 03 de julho de 1996, que dá nova redação à Lei Municipal n.º 502, de 04 de dezembro de 1979.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ:

A cidade. História. Prédios Históricos. Região Metropolitana. Disponível no site <https://www.itaborai.rj.gov.br/conheca-nossa-historia/>. Acesso em 27/01/2020.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Professor de Educação Infantil

Educação, sociedade e cultura. Os Pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a viver e Aprender a ser; Psicologia da Educação: Teorias da aprendizagem. Contribuições de Piaget e Vygotsky à Educação; Currículo: concepções, elaboração, prática, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e transversalidade; Políticas públicas: Políticas Públicas Inclusivas de educação. Educação e cultura afro-brasileira. Protagonismo infanto-juvenil. Diversidade e Sexualidade. O Jovem e o mundo do trabalho. Tecnologias na educação. Bullying; Cotidiano escolar: Integração docente e discente.



Modalidades de gestão. Conselho de classe, reuniões pedagógicas, formação continuada, planejamento, acompanhamento e avaliação. Educar e cuidar. Projeto político-pedagógico. Lei nº 9.394/96. Lei nº 12.796/2013 (que altera a Lei nº 9.394/96). Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA): Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Lei nº 11.645 de 10/03/2008. Lei Orgânica do Município de Itaboraí. Legislação para inclusão de pessoa com deficiência Lei n.º 13.146 de 06/07/2015. Base Nacional Comum Curricular.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Professor Docente II - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Educação, sociedade e cultura. Os Pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a viver e Aprender a ser; Psicologia da Educação: Teorias da aprendizagem. Contribuições de Piaget e Vygotsky à Educação; Currículo: concepções, elaboração, prática, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e transversalidade; Políticas públicas: Políticas Públicas Inclusivas de educação. Educação e cultura afro-brasileira. Protagonismo infanto-juvenil. Diversidade e Sexualidade. O Jovem e o mundo do trabalho. Tecnologias na educação. Bullying; Cotidiano escolar: Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Conselho de classe, reuniões pedagógicas, formação continuada, planejamento, acompanhamento e avaliação. Projeto político-pedagógico. Lei nº 9.394/96. Lei nº 12.796/2013 (que altera a Lei nº 9.394/96). Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA): Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Lei nº 11.645 de 10/03/2008. Lei Orgânica do Município de Itaboraí. Legislação para inclusão de pessoa com deficiência Lei n.º 13.146 de 06/07/2015. Base Nacional Comum Curricular.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Papel mediador do professor na prática pedagógica com crianças. Diferentes linguagens da criança: Linguagem Corporal, Linguagem Oral e Escrita, Linguagem Matemática, Linguagem Artística e Linguagem Digital. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Educação inclusiva. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Práticas e Concepções de Educação Infantil. Currículo na Educação Infantil. Espaço e tempo no cotidiano da Educação Infantil. Observação, registro e avaliação na Educação Infantil.

PROFESSOR DOCENTE II – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Jogos, brincadeiras e psicomotricidade. A arte na escola: desenho, teatro, música, pintura. Rotina e gestão em sala de aula: Questões das relações do grupo. Relação família x escola. Ação pedagógica. Objetivos do ensino fundamental. Brincar e aprender. Aprendendo a aprender. Identificação da população a ser atendida, a atividade econômica, o estilo de vida, a cultura e as tradições Interação social. Resolução de problemas. Organização do currículo. **Língua Portuguesa:** Letramento e alfabetização, processo de aprendizagem da leitura e da escrita. Trabalho com textos de literatura infantil. Funções dos termos nos textos. Gêneros textuais e seus comunicativos. Tipologia textual e sua predominância com gêneros específicos. **Matemática:** a construção dos conceitos matemáticos. Sistema de numeração em diferentes bases. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. **Ciências:** água, ar e solo. Transformações dos materiais na natureza. Seres vivos. Suas relações e interações ambientais, cadeia e teia alimentar. Corpo humano: higiene, alimentação, estrutura, funções, reprodução e sexualidade. Meio ambiente. Impactos ambientais. Manejo e conservação. Lixo. Poluição. Experiências. **História e Geografia:** Brasil: aspectos sociais e políticos. Desigualdades regionais no Brasil de hoje. Município de Itaboraí: aspectos históricos, geográficos e econômicos Espaço e tempo: localização, organização, representação.



ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR DOCENTE I

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental II, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos para as turmas da (VI a IX fases).

Atribuições do cargo:

Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino-aprendizagem;

Planejar e cumprir os Projeto de Trabalho das turmas, seguindo o Projeto Político-Pedagógico e o Projeto de Trabalho da Escola, tendo por base os Referenciais Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor;

Ministrar aulas do componente curricular, conforme a formação acadêmica do profissional, construindo com os estudantes os conhecimentos planejados no Projeto Pedagógico, com base nos Referenciais Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor;

Cumprir a carga horária estabelecida, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, inclusive quando definidos em sábados e domingos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, com assiduidade e pontualidade;

Zelar pela aprendizagem dos estudantes, procedendo contínua e permanente avaliação do aproveitamento escolar, revisando e replanejando o trabalho, quando necessário, registrando os avanços e as dificuldades;

Interagir com os estudantes de forma a mediar e enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação a todos os estudantes;

Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação discente do ponto de vista cidadão integral, e não apenas limitado ao conhecimento curricular;

Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os estudantes que não atingirem aos objetivos propostos para os trimestres/bimestres.

Elaborar instrumentos avaliativos de acordo com o eixo temático ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do estudante;

Ministrar aulas de forma dinâmica, conforme o referencial curricular previamente estabelecidos;

Respeitar a individualidade e o nível de desempenho de cada estudante, considerando a dimensão coletiva da construção do conhecimento;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Participar das atividades de capacitação em sua área de atuação, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou por outros órgãos educacionais;

Manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, fichas de avaliação, relatório, dispositivos para registro do planejamento e avaliação do trabalho pedagógico etc.);

Cumprir a carga horária exigida por lei, inclusive os horários destinados a planejamento e atividades pedagógicas;

Participar das reuniões Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material, pertinente ao momento, organizado e atualizado;

Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar e demais atribuições inerentes ao cargo deliberadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Manter articulação permanente com a equipe diretiva e equipe técnico-pedagógica de sua Unidade Escolar;

Conhecer e cumprir as normas do Regimento Escolar das Unidades Escolares e Administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme regulamentação em vigor;

Executar outras atribuições afins.

NÍVEL MÉDIO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência nas turmas de Educação Infantil, creche (0 a 3 anos) e/ou pré-escola (4 e 5 anos), bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica articuladas de maneira indissociável à relação cuidar e educar, inerentes a esta etapa da Educação Básica.

Atribuições do Cargo:



Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico, do Projeto Pedagógico da Escola e dos Projetos de Trabalho da turma, levando em consideração os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras), assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, com base em uma concepção que compreenda e promova a relação indissociável entre o cuidar e o educar, de acordo com as orientações do Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor;

Atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas formas de expressão e linguagens no processo de aprender, levando esses aspectos em consideração ao organizar o planejamento e os registros de observação das crianças, entendendo-os como sujeitos de direitos;

Acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas com o objetivo de ampliar o universo de experiências e conhecimentos das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens;

Interagir com as crianças de forma a mediar e enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação a todos.

Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação criança-criança e criança-adulto, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação cidadã e o conhecimento integral da criança, considerando os aspectos físico, psicológicos, intelectual e social;

Cumprir a carga horária estabelecida, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, inclusive quando definidos em sábados e domingos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional com assiduidade e pontualidade;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Participar das atividades de capacitação em sua área de atuação, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou por outros órgãos educacionais;

Manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, relatório descritivo, planejamentos, e outros dispositivos de registro do trabalho pedagógico realizado, etc.);

Participar das reuniões Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material pertinente ao momento, organizado e atualizado;

Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar

PROFESSOR DOCENTE II – ENSINO FUNDAMENTAL I – (1º AO 5º ANO)

Descrição sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares e Administrativas de Ensino Fundamental I Regular, nas turmas do ciclo de alfabetização (1º ao 3º anos) e/ou 4º e 5º ano e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas turmas de (I a V fases), bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica.

Atribuições do cargo:

Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino-aprendizagem;

Planejar e cumprir os Projetos de Trabalho das turmas, seguindo o Projeto Político-Pedagógico e o Projeto Pedagógico da Escola, tendo por base os Referenciais Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor, construindo com os estudantes, os conhecimentos planejados;

Cumprir a carga horária estabelecida, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, inclusive quando definidos em sábados e domingos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, com assiduidade e pontualidade;

Zelar pela aprendizagem dos estudantes, procedendo contínua e permanente avaliação do aproveitamento escolar, revisando e replanejando o trabalho, quando necessário, registrando os avanços e as dificuldades;

Interagir com os estudantes de forma a mediar e enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação a todos;

Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação discente do ponto de ou integral do cidadão, e não apenas limitado ao conhecimento curricular;

Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os estudantes que não atingirem aos objetivos propostos para os trimestres/bimestres.

Elaborar instrumentos avaliativos de acordo com o eixo temático ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do estudante;

Ministrar aulas de forma dinâmica, de acordo com o Referencial Curricular previamente estabelecidos;

Respeitar a individualidade e o nível de desempenho de cada estudante, considerando a dimensão coletiva da construção do conhecimento;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Participar das atividades de capacitação em sua área de atuação, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou por outros órgãos educacionais;



Manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, fichas de avaliação, relatório, dispositivos para registro do planejamento e avaliação do trabalho pedagógico etc.);

Participar das reuniões Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material pertinente ao momento, organizado e atualizado;

Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar e demais atribuições inerentes ao cargo deliberadas pelo sistema municipal de ensino;

Manter articulação permanente com a equipe diretiva e equipe técnico-pedagógica de sua Unidade Escolar;

Conhecer e cumprir as normas do Regimento Escolar das Unidades Escolares e Administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme regulamentação em vigor;

Executar outras atribuições afins.



ANEXO IV – CAPA DE ENVELOPE

CAPA DE ENVELOPE

PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI - RJ

CARGO

CÓDIGO DO CARGO

NOME DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DATA

/ /



PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI - RJ

CARGO

CÓDIGO DO CARGO

NOME DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DATA

/ /



ANEXO V – FORMULÁRIO DESCRITIVO E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ - RJ

FORMULÁRIO DESCRITIVO DE TÍTULOS

NOME

CARGO

CÓDIGO DO CARGO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

--

--

[illegible]

Número de páginas enviadas: _____ (incluyendo esta)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa de títulos do Concurso Público para o cargo acima são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Candidato

NOTA

[illegible]

p/ Banca